



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22 / 2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000039/2018
MODALIDADE: Pregão
OBJETO DA LICITAÇÃO: 2018 Manutenção de poços artesanais

Aos 06/08/2018, às 08h, reuniu-se a Pregoeira Oficial, Sra. ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, GERSON QUINTÃO ARAÚJO, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES e LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 00151/2018, de 14/05/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 22/2018, referente ao Processo nº 39/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos poços artesanais do Município de Marliéria. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, as empresas SALES E NEVES LTDA, CNPJ: 04.435.315/0001-12; SUL AMERICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.952.235/0001-60; e ITAPOÇOS POCOS ARTESIANOS DE ITABIRA NACIMENTO LTDA – EPP, CNPJ: 01.458.040/0001-44. Procedeu-se à abertura dos envelopes com as propostas e ao lançamento dos preços apresentados pelas respectivas licitantes. Após, foi iniciada a fase de lances. Depois de verificada a regularidade da documentação das licitantes, as mesmas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens de acordo com a tabela abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e a quem mais desejar.

VENCEDORES DOS LANCES	LOTE	Valor Unitário
SALES E NEVES LTDA - ME	00001	90.500,00

Participantes:

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
001915	01.458.040/0001-44	ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS DE ITABIRA NASC. LTDA -EPP	_____
023188	04.435.315/0001-12	SALES E NEVES LTDA - ME	_____
022485	41.952.235/0001-60	SUL AMERICA ENGENHARIA LTDA	_____

Comissão de Licitação:

ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO
058.224.206-13
Pregoeira

GERSON QUINTÃO ARAÚJO
565.833.976-68
Membro / Equipe de Apoio

PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES
078.703.426-61
Membro / Equipe de Apoio

LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO
001.670.546-78
Membro / Equipe de Apoio



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **JOICE GONÇALVES TAVARES**, residente na Rua Joaquim da Silva, nº 15, Apto. 203, Bairro Centro, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.180-004, portadora da Cédula de Identidade nº 0247989510, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 133.415.287-09, aqui denominada **ESTAGIÁRIA** e **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, com sede à Rua Jequitibá, 401 – Horto – Ipatinga - MG, CEP: 35160-306, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0004-43 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela estagiária deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio ocorrerá no período de 06/08/2018 a 05/02/2019, devendo a estagiária cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 12h às 18h, com um total 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá à **ESTAGIÁRIA** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:
02 02 01 04 122 0108 1006 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 48

CLÁUSULA QUINTA – É assegurado à **ESTAGIÁRIA** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e a **ESTAGIÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **ESTAGIÁRIA** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com a **ESTAGIÁRIA** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000928-7 e Apólice 109300002344.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIA** na execução das atividades por intermédio de profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIA**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA** em suas dependências;
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho da **ESTAGIÁRIA**.
- e) enviar ao **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à **ESTAGIÁRIA**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento da **ESTAGIÁRIA** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Da estagiária

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**.

Do PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniante, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento da **ESTAGIÁRIA**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento da **ESTAGIÁRIA** e conseqüente suspensão do presente Termo de Compromisso:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 06 de Agosto de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 105 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas à **ESTAGIÁRIA** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Timóteo – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 06 de agosto de 2018.

**PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SOCIEDADE LTDA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
**JOICE GONÇALVES TAVARES
ESTAGIÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1)
2)